

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR068740/2017**

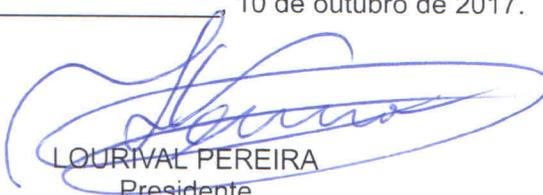
SINDICATO DOS AUXILIARES ADMINISTRACAO ARMAZENS GERAIS DO RGS, CNPJ n. **92.247.360/0001-00**, localizado(a) à Avenida Niterói, 144, 04, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90880-270, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). LOURIVAL PEREIRA, CPF n. 082.003.780-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 22/03/2017 no município de Porto Alegre/RS;

E

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS, CNPJ n. 92.952.043/0001-95, localizado(a) à Avenida Praia de Belas - lado par, 1768, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-000, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). CLAUDIO CAVA CORREA, CPF n. 178.947.860-04

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR068740/2017, na data de 10/10/2017, às 11:36.

10 de outubro de 2017.



LOURIVAL PEREIRA
Presidente

SINDICATO DOS AUXILIARES ADMINISTRACAO ARMAZENS GERAIS DO RGS

CLAUDIO CAVA CORREA
Diretor

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS



**Sindicato dos Auxiliares de Administração
de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul.**

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068740/2017

DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 10/10/2017 ÀS 11:36

SINDICATO DOS AUXILIARES ADMINISTRACAO ARMAZENS GERAIS DO RGS, CNPJ n. 92.247.360/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURIVAL PEREIRA;

E

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS, CNPJ n. 92.952.043/0001-95, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CLAUDIO CAVA CORREA;

celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Categoria dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais - funcionários da CESA, com abrangência territorial em RS.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS



**Sindicato dos Auxiliares de Administração
de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL 2017

A CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns concederá, a partir de maio de 2017, aos seus empregados ativos, inativos e ex-autárquicos um reajuste salarial de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) a contar e incidir nos salários praticados em 30/04/2017. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente acordo não abrange os empregados cujos salários foram reajustados pela variação do salário mínimo regional e/ou pelo salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL 2014/2016

A CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns concederá, a partir de maio de 2017, aos seus empregados ativos, inativos e ex-autárquicos um reajuste salarial de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) a contar e incidir nos salários praticados em 30/04/2017. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente acordo não abrange os empregados cujos salários foram reajustados pela variação do salário mínimo regional e/ou pelo salário mínimo nacional.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DIFERENÇAS SALARIAIS 2017

As diferenças salariais (período de maio de 2017 a setembro de 2017) resultantes da aplicação do índice de 4,53% (cláusula 3ª e 4ª) serão pagas em 1 (uma) única parcela junto ao pagamento do salário do mês de outubro

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO ASSISTENCIAL 2017



Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul.

A CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns descontará, junto a folha de pagamento de outubro de 2017, de todos os seus empregados tendo como base o salário básico de maio de 2017, corrigido e aumentado, o valor de 1,5% (associados não pagarão mensalidade nos meses de desconto) e repassarão estes valores à entidade em até cinco dias da data de pagamento deste salário. Realizarão o mesmo procedimento junto a folha de pagamento de novembro de 2017. O recibo do recolhimento dos valores ao Sindicato, para ter eficácia e validade, tudo sob as penas do art. 600, da CLT, deverá estar acompanhado de relação discriminatória que conste nome dos empregados, salário e o valor do desconto realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente acordo tem caráter parcial, uma vez que trata meramente da aplicação dos índices de reajustes de 0,54% referentes aos anos de 2015 e 2016. Fica garantido que as perdas residuais do poder aquisitivo dos salários referentes aos anos de 2015 e 2016, no percentual de 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), poderão ser objeto de negociação na próxima data-base de 1º de maio de 2018.

LOURIVAL PEREIRA

PRESIDENTE

SINDICATO DOS AUXILIARES ADMINISTRACAO ARMAZENS GERAIS DO RGS

CLAUDIO CAVA CORREA

DIRETOR

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS